

Ata nº 130

Ata da centésima trigésima reunião extraordinária dos Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – **CACS - FUNDEB**. Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, na Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Professor Orestes, 350 – anexo I, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se a Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB – Viviane Maria Ferreira Espíndula, a Secretária Municipal de Educação Renata Cintra Ribeiro, e os membros do Conselho. Sob a coordenação da Presidente do Conselho a Sra. Presidente abriu a sessão agradecendo a presença de todos e informando que a pauta seria a prestação de contas, a leitura do relatório das atividades realizadas no 2º semestre e a análise do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – EDUCAÇÃO INFANTIL – APOIO SUPLEMENTAR. Para tanto passou a palavra para a Conselheira Maria Olinda que apresentou a prestação de contas onde detalhou os recursos transferidos para o Município e a movimentação financeira. Constava também desta apresentação quadros com os valores pagos aos profissionais da educação ressaltando que foram transferidos e utilizados adequadamente. Concluindo citou que o valor pago aos profissionais da educação cumpriu o mínimo exigido pela legislação do Fundeb que é 70%. Considerando o exposto na Resolução que rege o MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TRANSFERÊNCIA DIRETA (EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO SUPLEMENTAR), o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS), após análise da execução dos recursos repassados a (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA para atendimento do EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO SUPLEMENTAR, posiciona-se pela seguinte conclusão de aprovado cujo comprovante de recibo é: **bad679d422e7fe7b308af66bde48adbd**. A Conselheira Ieda Aparecida de Souza Gonçalves mostrou um site do MEC "Investimentos em Educação Básica" onde é possível verificar todos os repasses por estados e por municípios relativos aos programas do MEC e também às parcelas de complementação da União ao Fundeb e das quotas do Salário-Educação, além dos saldos em conta verificados ao fim de cada mês, tanto dos programas ativos quanto daqueles já inativos. Continuando a conselheira leu o relatório das atividades realizadas no segundo semestre, cujo relatório foi aprovado por todos os presentes. Por fim, foi discutido o cronograma de reuniões de 2022. A pauta do próximo encontro será o relatório de prestação de contas anual, bem como definição da pauta dos demais meses. Encerrando, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata eu, Ieda Aparecida de Souza Gonçalves, lavrei. Santa Juliana, 25 de janeiro de 2022.

Ata nº 131

Ata da centésima trigésima primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério –

CACS - FUNDEB. Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Professor Orestes, 350 – anexo I, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se a Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB – Viviane Maria Ferreira Espíndula, a Secretária Municipal de Educação senhora Renata Cintra Ribeiro, e os membros do Conselho. A senhora Presidente do Conselho deu as boas-vindas a todos, e assim, iniciou a reunião exibindo o texto do projeto que altera a Lei do Fundeb: O PL 3418/21 muda ainda a lista de profissionais que poderão receber até 70% dos recursos do Fundeb como parte da política de valorização do magistério. Em vez de fazer referência aos profissionais listados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), como consta na lei do Fundeb permanente, o texto especifica que terão direito, quando em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica: - os docentes; - os profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico; e - os profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional. Para dar mais segurança jurídica ao pagamento de salários, vencimentos e benefícios de qualquer natureza a esses profissionais, o projeto cria uma exceção à proibição de que os recursos do Fundeb não podem ser transferidos a outras contas além daquelas criadas especificamente para movimentar os recursos. Outro ajuste feito pelo projeto é na data de envio de informações de gastos realizados no penúltimo exercício financeiro para fins de definição do valor anual total por aluno (VAAT) para o exercício seguinte. Em vez de 30 de abril, os entes federativos poderão alimentar os sistemas de informações (Siconfi e Siope) até 31 de agosto. A apuração de dois indicadores que o ente federado deverá cumprir para a definição do rateio dos recursos federais do Fundeb será feita por dois órgãos federais: O FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) quanto à disponibilidade de recursos com base no valor anual total por aluno (VAAT); A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) quanto à utilização do potencial de arrecadação tributária, com base nas características sócio demográficas e econômicas. Encerrando, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por concluída a sessão, cuja ata eu, Ieda Aparecida de Souza Gonçalves, lavrei. Santa Juliana, 25 de fevereiro de 2022.

Ata nº 132

Ata da centésima trigésima segunda reunião extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS - FUNDEB. Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, na Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Professor Orestes, 350 – anexo I, às quinze horas, reuniram a Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB – Sra. Viviane Maria Ferreira Espíndula, a Secretária Municipal de Educação Sra. Renata Cintra Ribeiro, e os membros do Conselho com o objetivo de analisar e aprovar o parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - EDUCAÇÃO INFANTIL

- APOIO SUPLEMENTAR. A partir dessa análise feita pelos conselheiros, estes preencheram o acompanhamento da gestão do programa, com o preenchimento do questionário e, assim, o posterior apontamento da conclusão no Parecer Conclusivo que foi devidamente enviado e registrado nessa data às oito horas e onze minutos cujo comprovante de recibo é: **3b04323b7b827b9a3df313ed04f38994** realizado com base em informações disponíveis nesta data, sendo que o atual mandato do CACS é responsável pelas informações ali registradas. Tomaram conhecimento também de indicadores legais, indicadores de dispêndio financeiro, indicadores de dispêndio com pessoal, indicadores de desenvolvimento educacional, indicadores de composição de receita. Embora os relatórios sejam difíceis de analisar os conselhos tem os documentos que comprovam a legalidade da aplicação dos recursos. O Ministério da Educação (MEC) anunciou o percentual de atualização de **33,24%** para o Piso Salarial Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica. Dessa forma, o valor deve passar de R\$ 2.886,24 para R\$ 3.845,63, para os profissionais de nível médio com jornada de 40 horas/semanais. O piso representa o valor mínimo nacional, abaixo do qual não pode ser fixado o vencimento inicial da carreira, ou seja, nenhum profissional do magistério poderá ter vencimento inferior a este valor. Mediante esse anúncio, o prefeito municipal decretou e sancionou a Lei nº 2680/2022 que atualiza o valor do piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica do Município e autoriza a atualização do piso dos servidores do magistério municipal a partir de quatro de fevereiro do corrente ano que passa a ser de R\$ 2.403,52 (dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos). Definido pelo MEC o aumento de 33,24% para piso do magistério, o reajuste dos servidores do magistério do município foi de 29,44% (vinte e nove virgula quarenta e quatro por cento) visto que o salário dos profissionais já estava além do piso. A presidente com a palavra apresentou o parecer acerca da movimentação dos recursos recebidos pelo FUNDEB referente ao exercício de 2021 para que o Conselho emitisse sua análise sobre a aplicação dos recursos. Salientou que a Receita do FUNDEB, no exercício de 2021, totalizou a importância de 8.438.275,98 (oito milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais, noventa e oito centavos), assim distribuídos:

Transferências de Recursos do Fundeb	8.410.621,89
Receita de Remuneração de Depósito Bancários de Recebidos vinculados – Fundeb	23.451,09
Recursos não aplicados no Exercício Anterior	4.121,82
Total da Receita:	8.438.275,98

Constatou-se, assim, que no exercício de 2021 o município de Santa Juliana, cumpriu a legislação básica da educação, aplicando 9,30% (nove virgula trinta por cento), além do mínimo exigido de 70,00% (setenta por cento) na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na educação básica. Foi analisado juntamente as despesas com pagamento dos serviços de transporte escolar, aquisição de material de consumo e reforma de escolas municipais, observando-se o total cumprimento da legislação pertinente. Assim, com fulcro na legislação o Conselho Municipal do FUNDEB de Santa Juliana-MG concluiu que foi observada a perfeita consonância com a legislação vigente, exceto no que tange a aplicação dos

recursos no próprio exercício financeiro, portanto, **regular** estas despesas públicas para o fomento da educação básica do município de Santa Juliana-MG. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a reunião, cuja ata foi escrita por mim, Ieda Aparecida de Souza Gonçalves e vai assinada no final por todos os que estiveram presentes. Santa Juliana, 04 de março de 2022.

Ata nº 133

Ata da centésima trigésima terceira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS - FUNDEB. Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Professor Orestes, 350 – anexo I, às quinze horas, reuniram a Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB – Sra. Viviane Maria Ferreira Espíndula, a Secretária Municipal de Educação Sra. Renata Cintra Ribeiro, e os membros do Conselho com objetivo de submeter ao Conselho do Fundeb, para aprovação, requerimento de autorização para alienação do veículo de transporte escolar recebido por doação do Estado de Minas Gerais. Sendo assim, a Superintendência Municipal de Transportes submete à apreciação deste conselho pedido de autorização para alienação do veículo IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO/MODELO 2012/201300480280681, CHASSI 93ZL68C01D8442766 PLACA NXX-1382. O ônibus foi recebido por convênio firmado entre o Município e o Estado de Minas Gerais e é destinado ao transporte de estudantes. Conforme parecer técnico de especialistas, subscrito por Antônio Dimas da Silva (Eletricista), Lourival Thomas Theodoro (Mecânico), Welinton José França, José Gabriel Lacerda e Mauro Humberto Carneiro (todos nomeados pela portaria n. 073/2021), os referidos veículos encontram-se em condições antieconômicas e são inseguros para o transporte de estudantes, de modo que o seu desfazimento permitirá ao Município investir o numerário para fins educacionais. Ainda conforme o referido parecer dos especialistas, o bem possui valor de mercado não inferior a 70.000,00 (setenta mil reais). Conforme Resolução n. 01, de 20 de abril de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, "a alienação de veículos da Administração Pública dependerá de avaliação prévia, emissão de parecer técnico de especialista, registro em Ata de reunião do CACS-FUNDEB acerca das condições do veículo que indiquem a necessidade do seu desfazimento e de licitação, seguindo as disposições do art.17, inciso II, e § 6º da Seção VI – Das Alienações da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas sucedâneas". Ainda, no âmbito municipal, o procedimento ficou regulamentado pelo Decreto n. 048/2021, que integrará esta ata". O Conselho aprovou a alienação dos veículos nos termos da Resolução n. 01, de 20 de abril de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Decreto Municipal n. 048//2021 e Portaria n. 073/2021. Nada mais havendo a tratar, eu Ieda Aparecida de Souza Gonçalves lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros presentes. Santa Juliana, 31 de março de 2022.

Ata nº 134

Ata da centésima trigésima quarta reunião extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS - FUNDEB. Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Professor Orestes, 350 – anexo I, às oito horas, reuniram a Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB – Sra. Viviane Maria Ferreira Espíndula, a Secretária Municipal de Educação Sra. Renata Cintra Ribeiro, e os membros do Conselho com finalidade de submeter ao Conselho do Fundeb a apreciação da Prestação de Contas do Programa Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta com transferência do Apoio Suplementar do ano de 2019. O Ministério da Educação publicou a Resolução Nº 2 de 7 de abril de 2022, que prorroga os prazos para o envio das prestações de contas de programas educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SiGPC Contas Online. Também foram prorrogados os prazos para os Conselhos de Alimentação Escolar e Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb enviarem, por meio do Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon), os pareceres sobre as prestações de contas do Pnae, para o dia 2 de junho de 2022; e do Pnate, para 12 de junho de 2022, referentes ao exercício de 2021. Após análise da execução dos recursos repassados, o Conselho posiciona-se pela seguinte conclusão de **aprovado**. O Parecer Conclusivo foi realizado com base em informações disponíveis nesta data, sendo que o atual mandato do CACS é responsável pelas informações ali registradas para o exercício de 2019 sem nenhum prejuízo financeiro cujo recibo **70b312951274a834266f1e22b53e2d6** a realizado com base em informações disponíveis nesta data, sendo que o atual mandato do CACS é responsável pelas informações ali registradas. Nada mais havendo a tratar, eu Ieda Aparecida de Souza Gonçalves lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será subscrevida por todos os membros presentes. Santa Juliana, 19 de abril de 2022.

Ata nº 135

Ata da centésima trigésima quinta reunião extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS - FUNDEB. Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Professor Orestes, 350 – anexo I, às catorze horas, reuniram sob a coordenação da Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB – Sra. Viviane Maria Ferreira Espíndula, a Secretária Municipal de Educação Sra. Renata Cintra Ribeiro, e os

membros do Conselho com a finalidade de submeter ao CME e ao Conselho do Fundeb, para aprovação, requerimento de autorização para alienação do veículo de transporte escolar recebido por doação do Estado de Minas Gerais. "A Superintendência Municipal de Transportes submete à apreciação deste conselho pedido de autorização para alienação do veículo **IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO/MODELO 2012/201300480280681, CHASSI 93ZL68C01D8442766 PLACA NXX-1382**. O ônibus foi recebido por convênio firmado entre o Município e o Estado de Minas Gerais e é destinado ao transporte de estudantes. Conforme parecer técnico de especialistas, subscrito por Antônio Dimas da Silva (Eletricista), Lourival Thomas Theodoro (Mecânico), Welinton José França, José Gabriel Lacerda e Mauro Humberto Carneiro (todos nomeados pela portaria n. 073/2021), os referidos veículos encontram-se em condições antieconômicas e são inseguros para os transportes de estudantes, de modo que o seu desfazimento permitirá ao Município investir o numerário para fins educacionais. Ainda conforme o referido parecer dos especialistas, o bem possui valor de mercado não inferior a 60.000,00 (sessenta mil reais). Em avaliação anterior, o veículo foi avaliado em R\$70.000,00 (setenta mil reais), porém sem interessados em sua aquisição, razão pela qual justifica-se a emissão de novo documento (o que se comprova mediante ata do leilão que segue anexa). Conforme Resolução n. 01, de 20 de abril de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, "a alienação de veículos da Administração Pública dependerá de avaliação prévia, emissão de parecer técnico de especialista, registro em Ata de reunião do CACS-FUNDEB acerca das condições do veículo que indiquem a necessidade do seu desfazimento e de licitação, seguindo as disposições do art.17, inciso II, e § 6º da Seção VI – Das Alienações da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas sucedâneas". Ainda, no âmbito municipal, o procedimento ficou regulamentado pelo Decreto n. 048/2021, que integrará esta ata". O Conselho aprovou a alienação dos veículos nos termos da Resolução n. 01, de 20 de abril de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Decreto Municipal n. 048/2021 e Portaria n. 073/2021. Nada mais havendo a tratar, eu Ieda Aparecida de Souza Gonçalves lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros presentes. Santa Juliana, 26 de abril de 2022.

Ata nº 136

Ata da centésima trigésima sexta reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS - FUNDEB. Aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Professor Orestes, 350 – anexo I, às oito horas, reuniram sob a coordenação da Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB – Sra. Viviane Maria Ferreira Espíndula, a Secretária Municipal de Educação Sra. Renata Cintra Ribeiro, e os membros do Conselho. A senhora presidente abriu a sessão agradecendo a presença de todos e informando o objetivo desta

reunião seria a definição das pautas das reuniões dos meses a seguir a serem realizadas em 2022. Assuntos a serem tratados: prestação de contas do primeiro bimestre; censo escolar; prestação de contas do segundo bimestre; alteração da lei federal do FUNDEB e apresentação do relatório de atividades do primeiro semestre; prestação de contas do terceiro bimestre; outros programas (PAR, PNATE etc.); prestação de contas do quarto bimestre; um convidado (a decidir. Ex.: execução com outras despesas - MDE, VAAR); prestação de contas e apresentação do relatório anual. Para tanto passou a palavra para a Conselheira Aryane Cristina Mudesto que apresentou um Power Point com um conjunto de slides onde detalhou os recursos transferidos para o Estado, os recursos transferidos para o Município e a movimentação financeira. Constava também desta apresentação quadros com os valores pagos aos profissionais da educação ressaltando que foram transferidos e utilizados adequadamente. Concluindo citou que o valor pago aos profissionais da educação chegou a 79,30%, ou seja, cumpriu o mínimo exigido pela legislação do Fundeb que é 70%. Encerrando, a senhora presidente agradeceu a todos pelo trabalho realizado durante o ano e deu por encerrada a sessão, cuja ata eu, Ieda Aparecida de Souza Gonçalves, lavrei e após ser aprovada será assinada por todos os presentes. Santa Juliana, 10 de maio de 2022.

Ata nº 137

Ata da centésima trigésima sétima reunião extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS - FUNDEB. Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Professor Orestes, 350 – anexo I, às catorze horas, reuniram sob a coordenação da Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB – Sra. Viviane Maria Ferreira Espíndula, a Secretária Municipal de Educação Sra. Renata Cintra Ribeiro, e os membros do Conselho com a finalidade de submeter ao CME e ao Conselho do Fundeb, para aprovação, requerimento de autorização para alienação do veículo de transporte escolar recebido por doação do Estado de Minas Gerais. "A Superintendência Municipal de Transportes submete à apreciação deste conselho pedido de autorização para alienação do veículo **IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO/MODELO 2012/201300480280681, CHASSI 93ZL68C01D8442766 PLACA NXX-1382**. O ônibus foi recebido por convênio firmado entre o Município e o Estado de Minas Gerais e é destinado ao transporte de estudantes. Conforme parecer técnico de especialistas, subscrito por Antônio Dimas da Silva (Eletricista), Lourival Thomas Theodoro (Mecânico), Welinton José França, José Gabriel Lacerda e Mauro Humberto Carneiro (todos nomeados pela portaria n. 073/2021), os referidos veículos encontram-se em condições antieconômicas e são inseguros para os transportes de estudantes, de modo que o seu desfazimento permitirá ao Município investir o numerário para fins educacionais. Ainda conforme o referido parecer dos especialistas,

o bem possui valor de mercado não inferior a 50.000,00 (cinquenta mil reais). Em avaliação anterior, o veículo foi avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais), porém sem interessados em sua aquisição, razão pela qual justifica-se a emissão de novo documento (o que se comprova mediante ata do leilão que segue anexa). Conforme Resolução n. 01, de 20 de abril de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, "a alienação de veículos da Administração Pública dependerá de avaliação prévia, emissão de parecer técnico de especialista, registro em Ata de reunião do CACS-FUNDEB acerca das condições do veículo que indiquem a necessidade do seu desfazimento e de licitação, seguindo as disposições do art.17, inciso II, e § 6º da Seção VI – Das Alienações da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas sucedâneas". Ainda, no âmbito municipal, o procedimento ficou regulamentado pelo Decreto n. 048/2021, que integrará esta ata". O Conselho aprovou a alienação dos veículos nos termos da Resolução n. 01, de 20 de abril de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Decreto Municipal n. 048/2021 e Portaria n. 073/2021. Nada mais havendo a tratar, eu Ieda Aparecida de Souza Gonçalves lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros presentes. Santa Juliana, 17 de maio de 2022.

Ata nº 138

Ata da centésima trigésima oitava reunião extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS - FUNDEB. Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Professor Orestes, 350 – anexo I, às catorze horas e trinta minutos, reuniram sob a coordenação da Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB – Sra. Viviane Maria Ferreira Espíndula, a Secretária Municipal de Educação Sra. Renata Cintra Ribeiro, e os membros do Conselho com a finalidade de submeter ao Conselho do Fundeb, para aprovação, requerimento de autorização para alienação do veículo de transporte escolar recebido por doação do Estado de Minas Gerais. "A Superintendência Municipal de Transportes submete à apreciação deste conselho pedido de autorização para alienação do veículo **IVECO/CITYCLASS 70C17 ANO/MODELO 2012/201300480280681, CHASSI 93ZL68C01D8442766 PLACA NXX-1382**. O ônibus foi recebido por convênio firmado entre o Município e o Estado de Minas Gerais e é destinado ao transporte de estudantes. Conforme parecer técnico de especialistas, subscrito por Antônio Dimas da Silva (Eletricista), Lourival Thomas Theodoro (Mecânico), Welinton José França, José Gabriel Lacerda e Mauro Humberto Carneiro (todos nomeados pela portaria n. 073/2021), os referidos veículos encontram-se em condições antieconômicas e são inseguros para os transportes de estudantes, de modo que o seu desfazimento permitirá ao Município investir o numerário para fins educacionais. Ainda conforme o referido parecer dos especialistas, o bem possui valor de mercado não inferior a 40.000,00 (quarenta mil

reais). Em avaliação anterior, o veículo foi avaliado em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), porém sem interessados em sua aquisição, razão pela qual justifica-se a emissão de novo documento (o que se comprova mediante ata do leilão que segue anexa). Conforme Resolução n. 01, de 20 de abril de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, "a alienação de veículos da Administração Pública dependerá de avaliação prévia, emissão de parecer técnico de especialista, registro em Ata de reunião do CACS-FUNDEB acerca das condições do veículo que indiquem a necessidade do seu desfazimento e de licitação, seguindo as disposições do art.17, inciso II, e § 6º da Seção VI – Das Alienações da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas sucedâneas". Ainda, no âmbito municipal, o procedimento ficou regulamentado pelo Decreto n. 048/2021, que integrará esta ata". O Conselho aprovou a alienação dos veículos nos termos da Resolução n. 01, de 20 de abril de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Decreto Municipal n. 048/2021 e Portaria n. 073/2021. Nada mais havendo a tratar, eu Ieda Aparecida de Souza Gonçalves lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os membros presentes. Santa Juliana, 24 de maio de 2022.

Ata nº 139

Ata da centésima trigésima nona reunião extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS - FUNDEB. Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Professor Orestes, 350 – anexo I, às oito horas, reuniram sob a coordenação da Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB – Sra. Viviane Maria Ferreira Espíndula, a Secretária Municipal de Educação Sra. Renata Cintra Ribeiro, e os membros do Conselho com o intuito de submeter ao Conselho do Fundeb a apreciação da Prestação de Contas do Programa Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta com transferência do Apoio Suplementar referente ao ano de 2020. Após análise da execução dos recursos repassados, o Conselho posiciona-se pela seguinte conclusão de **aprovado**. O Parecer Conclusivo foi realizado com base em informações disponíveis nesta data, sendo que o atual mandato do CACS é responsável pelas informações ali registradas para o exercício de 2020 sem nenhum prejuízo financeiro cujo recibo **3997aa5224939b473eaa2de762457102** realizado com base em informações disponíveis nesta data, sendo que o atual mandato do CACS é responsável pelas informações ali registradas. Nada mais havendo a tratar, eu Ieda Aparecida de Souza Gonçalves lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será subscrevida por todos os membros presentes. Santa Juliana, 31 de maio de 2022.

Ata nº 140

Ata da centésima quadragésima reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS - **FUNDEB**. Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Professor Orestes, 350 – anexo I, às nove horas, reuniram sob a coordenação da Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB – Sra. Viviane Maria Ferreira Espíndula, a Secretária Municipal de Educação Sra. Renata Cintra Ribeiro, e os membros do Conselho. A presidente deu início à reunião dando boas-vindas aos conselheiros e realizando a leitura da ata anterior, a qual foi aprovada por todos os presentes. Dando continuidade, informou aos presentes que a finalidade dessa reunião era de submeter ao Conselho do Fundeb a apreciação da Prestação de Contas do Programa Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta com transferência do Apoio Suplementar referente ao ano de 2021. Após análise da execução dos recursos repassados, o Conselho posiciona-se pela seguinte conclusão de **aprovado**. O Parecer Conclusivo foi realizado com base em informações disponíveis nesta data, sendo que o atual mandato do CACS é responsável pelas informações ali registradas para o exercício de 2021 sem nenhum prejuízo financeiro cujo recibo **b1fc89cb32e48755df686bedc2b1acbb** realizado com base em informações disponíveis nesta data, sendo que o atual mandato do CACS é responsável pelas informações ali registradas. Após, a presidente lembrou aos conselheiros que é proibida a filmagem e gravação das reuniões sem autorização expressa, pois, foi um acordo realizado entre os membros do conselho. Sem mais para o momento, encerra-se a ata que segue assinada pelos presentes. Santa Juliana, 09 de agosto de 2022.

Ata da centésima quadragésima segunda reunião extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS - **FUNDEB**. Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Professor Orestes, 350 – anexo I, às nove horas e trinta minutos, reuniram sob a coordenação da Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB – Sra. Viviane Maria Ferreira Espíndula, a Secretária Municipal de Educação Sra. Renata Cintra Ribeiro, e os membros do Conselho. A presidente deu início à reunião dando boas-vindas aos conselheiros e realizando a leitura da ata anterior, a qual foi aprovada por todos os presentes. Dando continuidade, informou aos presentes que a finalidade dessa reunião era de submeter ao Conselho do Fundeb a apreciação da Prestação de Contas do Programa Transporte Escolar no Ensino Fundamental – PNATE – FUNDAMENTAL - referente ao ano de 2021. Considerando o exposto na Resolução que rege o TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL (CACS), o Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS), após análise da execução dos recursos repassados a(o) PREF MUN DE SANTA JULIANA para atendimento do PNATE - FUNDAMENTAL, posiciona-se pela seguinte conclusão: **APROVADO**. O Parecer Conclusivo foi realizado com base em informações disponíveis nesta data, sendo que o atual mandato do CACS é responsável pelas informações ali registradas para o exercício de 2021 sem nenhum prejuízo financeiro cujo recibo **02b0a039a269cec8706c974a88169e4e** realizado com base em informações disponíveis nesta data, sendo que o atual mandato do CACS é responsável pelas informações ali registradas. Nada mais a tratar, eu Ieda Aparecida de Souza Gonçalves, lavro a presente ata, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Santa Juliana, 31/10/22.

Ata nº 143

Ata da centésima quadragésima terceira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS - **FUNDEB**. Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Professor Orestes, 350 – anexo I, às dez horas, reuniram sob a coordenação da Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB – Sra. Viviane Maria Ferreira Espíndula, a Secretária Municipal de Educação Sra. Renata Cintra Ribeiro, e os componentes do Conselho. A presidente deu abertura à reunião dando boas-vindas aos conselheiros e concretizando a leitura da ata anterior, a qual foi aprovada por todos os presentes. A Sra. Viviane leu o **COMUNICADO PDDE Nº 082/2022/COMAG/CGDME/DIRAE/FNDE**: O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) informa que os pagamentos referentes às Ações Integradas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) para diversas finalidades: Sala de Recursos Multifuncionais, PDDE Campo, PDDE Água, PDDE Tempo de Aprender, PDDE Brasil na Escola, PDDE Educação e Família, PDDE Educação Conectada e PDDE Itinerários Formativos, foram liberados somente neste mês de novembro, devido ao período eleitoral, por isso o atraso no crédito dos recursos para as escolas passíveis de atendimento de cada ação supracitada. De acordo com a da Resolução CD/FNDE nº 15/2021, que estabelece as regras do PDDE, as Unidade Executora Própria (UEX) podem reprogramar os valores para o próximo exercício, sem penalidade, caso não seja possível executar neste ano. Cabe ressaltar que nem todas as escolas públicas de educação básica são passíveis de recebimento dos recursos das Ações Integradas, é necessário que sejam selecionadas pelo Ministério da Educação (MEC), responsáveis pela gestão de cada Programa, em conjunto com as Entidades Executoras – EEX (Prefeituras Municipais e Secretarias Estaduais de Educação). Destaca-se que, quanto à prestação de contas dos recursos repassados, em qualquer um dos casos, seja utilizando ou devolvendo os valores, as UEX devem elaborar a prestação de contas, com toda a documentação comprobatória, e encaminhar à Entidade Executora (Prefeitura ou Secretaria Estadual de Educação), para análise e envio posterior ao FNDE, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC). Dando continuidade, leu a nota do MEC: O Ministério da Educação divulgou nota com orientações gerais acerca das condicionalidades a serem cumpridas pelos entes subnacionais para habilitação ao recebimento do complemento VAAR/Fundeb. O documento tem por objetivo esclarecer os principais pontos aprovados no âmbito da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade relativos à implementação da complementação VAAR para o exercício de 2023 quanto ao atendimento das condicionalidades definidas na Lei nº 14.113/2020. O documento sintetiza os aspectos abordados na Resolução nº 1/2022, deliberados pela Comissão, além de apresentar

considerações sobre os desafios quanto à implementação das condicionalidades a serem observadas pelos estados, Distrito Federal e municípios. Outro material de apoio, elaborado pelo MEC é o Manual do Fundeb no PAR 4, um tutorial com as etapas para o preenchimento das informações para aferição das condicionalidades definidas para a complementação VAAR para efeitos em 2023. Nada mais a tratar, eu Ieda Aparecida de Souza Gonçalves, lavro a presente ata, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Santa Juliana, 30/11/22.

Ata da centésima quadragésima quarta reunião extraordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – CACS - FUNDEB. Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Professor Orestes, 350 – anexo I, às quinze horas, reuniram sob a coordenação da Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB – Sra. Viviane Maria Ferreira Espíndula, a Secretária Municipal de Educação Sra. Renata Cintra Ribeiro, e os componentes do Conselho. O objetivo dessa última reunião deste conselho com mandato a findar-se em 31/12/2022 foi analisar a nota de atualização das estimativas da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) para o exercício de 2022 que foi publicada nesta quinta-feira, 29 de dezembro, no Diário Oficial da União (DOU). De acordo com a **Portaria Interministerial 6/2022** a receita total do Fundeb cresceu R\$ 18,9 bilhões - em relação à primeira estimativa divulgada pela Portaria MEC/ME 11/2021 em 24 de dezembro de 2021. O valor passou de R\$ 236,0 para R\$ 254,9 bilhões, 8,0% a mais. O Valor Aluno Ano Fundeb (VAAF) é de R\$ 5.129,80 e o Valor Aluno Ano Total ficou estabelecido em R\$ 5.664,21. A Confederação Nacional de Municípios (CNM) ressalta que apesar do aumento de receita, continuam beneficiados com a complementação-VAAF da União ao Fundeb os nove Estados - AL, AM, BA, CE, MA, PA, PB, PE e PI – e seus Municípios que já vinham recebendo esses recursos federais desde a última Portaria MEC/ME 04/2022 de atualização das estimativas de receita do Fundo para 2022. A Confederação entende que o critério de reajuste do piso nacional do magistério, fixado na Lei 11.738/2008, perdeu sua validade legal, por ter como base o Valor Mínimo por Aluno Ano definido nacionalmente, nos termos da Lei 11.494/2007, do antigo Fundeb, expressamente revogada pela Lei 14.113/2020, de regulamentação do novo Fundeb. A situação é polêmica e permanece a insegurança jurídica do reajuste do piso nacional do magistério, como ocorreu em janeiro de 2022. Se o critério de reajuste do piso nacional do magistério ainda tivesse eficácia legal, o reajuste do piso dos professores, hoje, seria de 14,95%, resultado da variação do VAAF-MIN de 2021 de R\$4.462,83, e o VAAF-MIN de 2022 de R\$ 5.129,80. A CNM continua recomendando cautela e prudência aos gestores municipais enquanto não houver solução legislativa para o critério de reajuste do piso. A entidade reforça a mesma orientação dada no início de 2022 de que os Municípios não estão obrigados a dar o reajuste baseado em dispositivo sem validade legal, e que concedam reajuste aos professores considerando a inflação de 2022 e as condições fiscais do Município, com igual tratamento dado ao conjunto dos servidores municipais. Essa controvérsia do critério de reajuste do piso do magistério foi constatada nos resultados da pesquisa que a CNM realizou este ano, com 4.016 Municípios, em que mais de 3 mil Municípios pesquisados deram reajuste do magistério público e, desse total, 43% concederam percentuais

diferentes do anunciado pelo governo federal, o que mostra que a medida divulgada pelo MEC não repercutiu em todos os entes municipais. Sem mais, após agradecimentos pelo trabalho desenvolvido com responsabilidade e pela presença de todos (as), a reunião foi encerrada pela Sra. Presidente. Eu, Ieda Aparecida de Souza Gonçalves, lavrei a presente Ata, que, após leitura e aprovação pelos conselheiros, será assinada por todos. Santa Juliana, 29 de dezembro de dois mil e vinte e dois.

LIVE 30: CACs / SISCACs — 25/01/23 CANAL YOUTUBE UNDIME MG

- Portaria 808 de 29/12/2022 – FNDE – normas, composição e cadastro Fundeb.
- **Características do conselho Fundeb** – colegiado de acompanhamento e controle social dos recursos do Fundeb. Os membros não são remunerados.
- Supervisiona o censo escolar e elabora a proposta orçamentária anual, convocar o secretário para prestar esclarecimentos, requisitar documentos sobre licitações, pagamentos e serviços, entre outros. Realiza visita para supervisionar obras e serviços, elabora parecer sobre a prestação de contas.
- **Composição:** 9 membros no mínimo e 16 membros no máximo incluindo presidente e vice-presidente. Para cada membro titular deve ter um suplente.
- **Designação e mandato dos conselhos:** ser realizado por decreto ou portaria pelo prefeito, com nome completo, segmento representado e o período de mandato de 4 anos com início em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do poder executivo, vedada a recondução.
- **Impedimento à participar:** prefeito, vice prefeito, secretários, cônjuges, parentes, tesoureiros, contador.
- **Obrigações dos entes municipais:** garantir condições materiais e de infraestrutura adequados ao pleno funcionamento dos conselhos.
- **Impacto da não constituição dos cadastros dos conselhos:** suspensão financeira do FNDE, impossibilidade de transmissão ao SIOPE, inabilitação ao cálculo do VAAT; inscrição do município no (CAUC); suspensão da concessão de transferências voluntárias na contratação de crédito.
- **SISCACS sistema informatizado de gestão de conselhos** – <http://www.fnde.gov.br/siscacs/> providenciado pelo secretário de educação e deve ser validado pelo presidente do conselho do Fundeb.
- **Solicitação de perfil de representante do ente federado** – primeiro acesso deve ser pelo secretário de educação – ter conta gov.br – acessar a tela gov.br – buscar dados pelo cpf – inserir ato de exoneração PDF e data em caso de secretário antigo – sobre o link deve ser qualquer url link válido – e-mail deve ser institucional com terminação gov.br – documentação: ofício de indicação deve ser assinado pelo prefeito, com 60 dias de antecedência, indicando a secretaria para representante do CACS em papel timbrado e todos componentes, data de nomeação e posse deve replicar algum ato formal, caso não tenha. – Clicar no botão enviar cadastro e depois confirmar o e-mail. Após aprovação do perfil de representante ele estará habilitado a cadastrar 2 técnicos para preencher os campos, mas esse não pode habilitar. – depois De preenchido os dados do técnico ele vai carregar os dados da pessoa.

- **Cadastro conselho** – técnico pode preencher e salvar, secretária tem que validar e confirmar. Mas não é obrigado a cadastrar técnico.
- **Cadastro de conselheiro** – devem ser por segmento – atos de nomeação são obrigatórios.
- **Cadastro de presidente e vice** – data de publicação – data de vigor.

CONSELHO FUNDEB – VENCE 12/2022	
IEDA	GISELE
ARYANE	LOURENZA
VIVIANE	FERNANDA
MARIA OLINDA	NILVA
NELMA	MARTA
SERGIO	DIVINA VANUSA
PATRICIA	REGIANE
AMBROSINA INES	LEANDRA
LORENA	TATIANE

CONSELHO FUNDEB – VENCE 12/2022

IEDA	GISELE
ARYANE	LOURENZA
VIVIANE	FERNANDA
MARIA OLINDA	NILVA
NELMA	MARTA
SERGIO	DIVINA VANUSA
PATRICIA	REGIANE
AMBROSINA INES	LEANDRA
LORENA	TATIANE

CONSELHO FUNDEB – VENCE 12/2022

IEDA	GISELE
ARYANE	LOURENZA
VIVIANE	FERNANDA
MARIA OLINDA	NILVA
NELMA	MARTA
SERGIO	DIVINA VANUSA
PATRICIA	REGIANE
AMBROSINA INES	LEANDRA
LORENA	TATIANE